



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental COM AAF | 07020000641/14 | 28/04/2014 10:58:17 | NUCLEO JOÃO PINHEIRO |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00309099-0 / ELSON SEVERINO BOTELHO | 2.2 CPF/CNPJ: 042.320.616-81 | |
| 2.3 Endereço: RUA ABILIO MOREIRA, 122 | 2.4 Bairro: CENTRO | |
| 2.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 38.650-000 |
| 2.8 Telefone(s): | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00309099-0 / ELSON SEVERINO BOTELHO | 3.2 CPF/CNPJ: 042.320.616-81 | |
| 3.3 Endereço: RUA ABILIO MOREIRA, 122 | 3.4 Bairro: CENTRO | |
| 3.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 38.650-000 |
| 3.8 Telefone(s): | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | |
|--|------------------------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Almas | 4.2 Área Total (ha): 47,0000 |
| 4.3 Município/Distrito: BONFINOPOLIS DE MINAS | 4.4 INCRA (CCIR): |
| 4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 2416 Livro: 71E Folha: 186 Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS | |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 368.250 Datum: SAD-69 |
| | Y(7): 8.192.750 Fuso: 23K |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 42,93% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| Cerrado | 47,0000 |
| Total | 47,0000 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
| Nativa - sem exploração econômica | 47,0000 |
| Total | 47,0000 |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
|--|--|-------------------|------------------------|----------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204 | | 9,4000 | ha | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 37,6000 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204 | | 9,4000 | ha | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 37,6000 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | 47,0000 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) |
| Cerrado | | | | 47,0000 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - | SAD-69 | 23K | 367.940 | 8.192.526 |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SAD-69 | 23K | 368.038 | 8.193.104 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) |
| Nativa - sem exploração econômica | Cerrado "Sensu Stricto" c/ den. média a alta | | | 9,4000 |
| Pecuária | Cerrado "Sensu Stricto" c/ den. média a alta | | | 37,6000 |
| Total | | | | 47,0000 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES | Sucupira-branca | 95,83 | DZ | |
| LENHA FLORESTA NATIVA | Cerrado Típico c/den. média a alta | 193,80 | M3 | |
| CARVAO VEGETAL NATIVO | Cerrado Típico c/den. média a alta | 1.263,50 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12 | 10.2.2 Diâmetro(m): 3,5 | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4 | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5 | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 315 | | | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural "Fazenda Almas", localizado na região do Cercado, município de Bonfinópolis de Minas /MG; tem Declaração de Posse e Escritura de Cessão de Direitos Possessórios referente à propriedade em questão, folhas 05 e 06 do Processo nº 07.02.00.00.641/14, com Área Total de 47,0 ha. (quarenta e sete hectares), sendo o possessor o Sr. Elson Severino Botelho; o empreendimento situa-se na Sub-bacia do "Ribeirão da Conceição" (3ª ordem), que faz parte da Bacia Estadual do "Rio Urucuia" (2ª ordem), a qual pertence à Bacia Hidrográfica Federal do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa atividade de pecuária, especificamente, bovinocultura; sendo a solicitação para averbação de Reserva Legal em 9,40 ha. (nove hectares e quarenta ares) e a Supressão da Cobertura da Vegetal Nativa com destoca em 37,60 ha. (trinta e sete hectares e sessenta ares), conforme folhas 78 a 80 do processo em questão.

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Afluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solo do tipo Latossolo Vermelho-amarelo; seu relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado, sendo totalmente mecanizável; a propriedade em questão não possui cursos hídricos e nem serra; portanto, também não possui sua Área de Preservação Permanente (APP) na Fazenda "Almas"; mas, a mesma está inserida na Bacia Estadual do "Rio Urucuia".

3.2 - Meio Biótico: Sua cobertura vegetal nativa caracteriza-se pelo Bioma Cerrado, especificamente, Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à alta, onde há presença de árvores com altura de 2 a 7 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; sendo que o remanescente deste Bioma Cerrado passível a exploração são de 37,60 ha. (trinta e sete hectares e sessenta ares) de Cerrado com densidade média a alta. As Espécies Florestais mais comuns são: Sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Vinhático (*Plathymenia foliosa*), Pequi (*Caryocar brasiliensis*), Caraíba (*Tabebuia caraíba*), Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Paineira (*Chorisia speciosa*), Murici (*Bersonima verbacifolia*), Carvoeiro (*Sclerolobium paniculatum*), Favela (*Enterolobium schomburgkii*), Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Grão-de-galo (*Pouteria ramiflora*), Mangaba (*Hancornia speciosa*), Araticum (*Annona coriacea*), Cagaita (*Eugenia dysenterica*), entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano, Bem-te-vi, Canário entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre, tais como: Pequi, Caraíba, Sucupira-branca, Sucupira-preta e Vinhático.

3.3 - Reserva Legal: O empreendimento referente à Fazenda "Almas", terá averbação da Reserva Legal em Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Bonfinópolis de Minas, a qual será registrada em gleba única, sendo numa área de 9,40 ha. (nove hectares e quarenta ares), onde sua fitofisionomia refere-se ao Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à alta, referente aos 20,0% da área total da propriedade; sendo seu relevo Plano a Suavemente Inclinado e seu solo refere-se ao tipo Latossolo Vermelho-amarelo; também, a mesma localizará na região sul da propriedade, a qual terá como confrontantes as propriedades do Sr. Pedro Severino Botelho e do Sr. Baltazar da Mota Corrêa; conforme mapa, anexo, folha 59.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da oferta de produtos; Aumento da arrecadação de impostos; Ofertas de empregos; Aumento de rendas e Manutenção do homem no campo.

4 - Análise e Vistoria: (Diagnóstico)

4.1.1 - Análise: (Documentações)

No escritório do Núcleo de João Pinheiro, analisando as documentações do Processo nº 07.02.00.00.641/14, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), folha 68, apresenta Classe 1 e a Regularização da Autorização Ambiental de Funcionamento do empreendimento para as atividades: Criação de Ovinos, Caprinos, Bovinos e Búfalos de Corte - Extensivo (G-02-10-0) para 50 cabeças e Produção de Carvão Vegetal de Origem Nativa /Aproveitamento de Material Lenho (G-03-04-2) de 1.263,50 mdc/ano.

Analisando o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico de Estado de Minas Gerais, referente à Coordenada Geográfica 23K 368.250 UTM 8.192.875 informa que: o Bioma é Cerrado conforme Mapeamento 2009 (Biodiversitas), a Prioridade de Conservação da Flora é Baixa, a Vulnerabilidade Natural é Alta; a Integridade da Fauna é Baixa; a Vulnerabilidade do Solo à Erosão é Média, a Vulnerabilidade de Recursos Hídricos é Alta, o Índice de Umidade é C2 - Subsumido; além de outros itens informados no relatório anexo ao processo em questão nas folhas 76 e 77. Também, verifica-se que o Módulo Fiscal do município de Bonfinópolis de Minas equivale a 50; então, a propriedade em questão tem 0,94 módulos fiscais.

Analisando o protocolo e o recibo de inscrição do imóvel rural, respectivamente, no SICAR-MG e no CAR (Cadastro Ambiental Rural), folhas 92 a 98, para a regularização do imóvel rural "Fazenda Almas"; verifica-se que o empreendimento tem área total de 47,02 ha; que a fitofisionomia refere ao Bioma Cerrado, sem Área de Preservação Permanente (APP), com Reserva Legal de 9,40 ha e que as áreas consolidada e passível a exploração são de 37,60 ha. Portanto, observa-se que área total do levantamento do cadastro não é idêntico ao levantamento planimétrico (Planta Topográfica), porém, muito aproximado e aceito pelo sistema do SICAR/MG. Além do mais, a Reserva Legal no Cadastro Ambiental Rural equivale à Reserva Legal da Planta Topográfica, anexa, ao Processo nº 07.02.00.00.641/14; sendo que a mesma está localizada na região sul da propriedade (23K 367.940 UTM 8.192.526).

Analisando o mapa topográfico planimétrico, folha 59, verifica-se que os confrontantes da propriedade em questão são: Ao Norte o Sr. Claudio Onor da Silva Alves e a estrada municipal Bonfinópolis de Minas/ Comunidade de Cercado; ao leste o Sr. Baltazar da Mota Corrêa; ao Sul o Sr. Pedro Severino Botelho, ao Oeste o Sr. Pedro Severino Botelho.

4.1.2 - Inventário Florestal:

O Inventário Florestal é um estudo específico da cobertura vegetal para cada área/fragmento a ser solicitado em requerimento padrão deste órgão para supressão florestal exigido por legislações vigentes conforme o Capítulo XI da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1.905/13 e também ao anexo III, a partir do item 6.2, com propósitos de se obter maior autenticidade e precisões nas estimativas; o qual analisa a volumetria do material lenhoso para uma dada área objeto; bem como a conferência do mesmo in loco e escritório. Sabe-se que na própria legislação permite-se um intervalo de Erro de Amostragem em até 10%; mesmo porque os

resultados de um Inventário Florestal são obtidos por meio de cálculos estatísticos e dados reais de campo.

Os valores médios resultantes dos estudos do Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais têm suas volumetrias; as quais referem a: 18,56 m³/ha para Campo Cerrado; 49,97 m³/ha para Cerrado Sensu Stricto; 117,49 m³/ha para Cerradão; 151,19 m³/ha para Floresta Decidual e 279,38 m³/ha para Floresta Semidecidual; os quais indicam generalidade para todo o estado de Minas Gerais, principalmente, para as fitofisionomias pertencentes ao Bioma Cerrado. Já o Inventário Florestal como estudo específico da área objeto para supressão nos apresenta resultados (valores, informações e indicativos) afirmativos em termos de correlação da fitofisionomia específica, dados coletados em campo e estatísticos. Tendo que o Inventário Florestal exigido legalmente por este órgão para seus processos administrativos nos permitem analisar e conhecer um gama de informações, além da sua Volumetria; também, sua Distribuição Vertical e Horizontal da Vegetação; a Participação e Distribuição das Espécies; Meio Biótico (Fauna e Flora); Meio Físico (Relevo, Declividade e Hidrografia); etc.

Portanto, a não coincidência e/ou semelhança entre os valores volumétricos dos processos administrativos para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa e os Valores Volumétricos Médios indicados no Inventário da Flora Nativa de Minas Gerais justifica-se que a vegetação local do empreendimento referente a este processo apresenta-se valor maior que a média para o Cerrado "Sensu Stricto" devido ser caracterizada como Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à alta, folhas 18 a 20; conforme demonstra no resultado dos estudos feitos na área objeto e obtido em estudo específico no Inventário Florestal em questão, nas folhas 21 a 32.

4.2 - Vistoria:

No dia 28/05/14 foi realizado a vistoria na Fazenda "Almas" para atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.00.00.641/14; portanto, no local analisei a viabilidade da liberação da área requerida para averbação de Reserva Legal em 9,40 ha. (nove hectares e quarenta ares) e a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 37,60 ha. (trinta e sete hectares e sessenta ares) para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

In loco, verifica-se que se trata de um Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à alta; que a propriedade ficará com 9,40 ha. (nove hectares e quarenta ares) de Reserva Legal, totalizando em 20,0 % de área total nativa na propriedade em questão. Posteriormente, a análise para Reserva Legal, foi verificada a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência, no mínimo, de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº. 172/2007, para fornecer os subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso de 73,21 m³/ha, incluindo os 15% de tocos e raízes; sendo que serão preservados 3,67 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Pequi e Caraíba), folha 28; e, que será utilizado para achas/moirões, 2,83 m³/ha referente à mensuração da espécie de uso nobre, especificamente, Sucupira-branca, folhas 29 e 30; tudo conforme o inventário florestal anexado ao processo em questão.

Baseando-se neste aspecto, concluí que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão; pois seu Erro de Amostragem geral foi de 9,9281% e seu volume lenhoso encontra-se no intervalo da volumetria esperada da fisionomia do Bioma Cerrado, classificação: Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média à alta.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do microclima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Na Reserva Legal de 9,40 ha. (nove hectares e quarenta ares), não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo e caça; podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 37,60 ha. (trinta e sete hectares e sessenta ares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92; a Lei Estadual 20.308/12; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; fica a área de 9,40 ha. (nove hectares e quarenta ares) da Fazenda "Almas" passível à averbação da Reserva Legal.

Além do mais, os aspectos técnicos e ambientais da área solicitada para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa apresenta característica física que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação da atividade de pecuária, especificamente, bovinocultura. Desta forma, fica o Parecer Técnico do Processo nº 07.02.00.00.641/14 deferido, ou seja, favorável à exploração de 37,60 ha. (trinta e sete hectares e sessenta ares) de cerrado; por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.00.00.641/14, o procurador do proprietário, o Sr. Armando Vantuir Tavares, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

Em atendimento a Legislação Ambiental vigente, Lei Estadual nº 20.922/13, o requerente apresentou o protocolo e o recibo de inscrição do imóvel rural, respectivamente, no SICAR-MG e no CAR (Cadastro Ambiental Rural), folhas 92 a 98, para a regularização do imóvel rural "Fazenda Almas".

A Planta do Imóvel georeferenciado, folha 59; e, os Memoriais Descritivos, folhas 61 a 64, foram realizados pelo Eng. Agrônomo Saulo Samuel Souza Santos - CREA - MG: 117488/D, conforme ART nº 1420140000001652651, folha 60.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca, folhas 12 a 56, foi realizado pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75.762/D, conforme ART nº 1420140000001645810, folha 57.

Foi considerado no Inventário Florestal em questão, que as espécies de uso nobre com Classes de Diâmetro inferior a 29,5 não serão utilizadas para fins nobres, como: achas, moirões e madeira serrada; pois as mesmas possuem diâmetro pequeno para estes fins.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.00.00.641/14, serão de 31,944 m3 para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 63,88 dz. de achas (Sucupira-branca) e 31,95 dz. de moirões (Sucupira-branca) que será utilizada na propriedade; também, de 1.263,50 mdc (metros cúbicos) de carvão e 193,80 m3 de lenha que serão, sucessivamente, para comercialização nas siderúrgicas e uso na própria propriedade, conforme requerimento folhas 78 a 80 do processo em questão.

O Processo nº 07.02.00.00.641/14 está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental) terá prazo máximo de 4 ano, ou seja, 48 meses.

Data da Formalização do Processo: 25/04/2014

Data do Pedido de Informações Complementares: 30/06/14 e 21/07/14

Data de Entrega das Informações Complementares: 21/07/14 e 25/08/14

Data da Emissão do Parecer Técnico: 25/08/2014.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes CONDICIONANTES:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 37,60 ha. (trinta e sete hectares e sessenta ares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/13; a Lei Estadual nº 9.743/88; a Lei Estadual 17.682/08 que dá nova redação ao Art. 2º da Lei Estadual nº 10.883/92; a Lei Estadual 20.308/12; Portaria nº. 172/2007; a Lei Federal nº 12.651/12; a Lei Estadual nº. 20.922/13 e o Decreto Estadual nº. 46.336/13.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 28 de maio de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 231/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RENATA ALVES DOS SANTOS - MG 106097 _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 24 de setembro de 2014